



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2018/SSP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

PROCESSO: 201800002008358.

DATA DA REALIZAÇÃO: **08 de agosto de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 745/2017 - SSPAP de 05/07/2017 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS E PROJETOS, COMO: ARQUITETURA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, AR CONDICIONADO, SPDA, SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO PARA ATENDER OS PROCESSOS DE CONSTRUÇÕES DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS – PMGO**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do FORNECEDOR, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema COMPRASNET, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GO e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos licitantes, tanto no sistema como fisicamente, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. No caso de serviços, deverá constar o nome da empresa no campo específico referente a marca.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia aproximada ou aproximadamente, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS se for o caso.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item/lote para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.4 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.4.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.7 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.8 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a cargo da licitante a sua emissão e envio.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação e do Estado de Goiás.**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho , salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, que comprove(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

10.6.1.1 - Comprovar através de ART's/RRT's experiência em elaboração de Orçamentos de obras Públicas (com a utilização da Planilha da AGETOP).

10.6.1.2 - Atestado(s) que a licitante tenha executado serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação;

10.6.1.3 - O(s) atestado(s) comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



10.6.1.4 - Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.

10.6.1.5 - No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar atestados do profissional substituto.

10.6.1.6 - Caso a empresa ainda não possua em seu quadro o profissional solicitado, será aceita uma declaração da proponente onde esteja apresentado os dados do(s) profissional (ais) que serão contratados até o momento da outorga do contrato.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAUJO
PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetivado, conforme os serviços prestados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto são classificados da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, reforma e ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



16 - DOS PRAZOS

16.1 – O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, o prazo da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

16.2 – Recebimento provisório: até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 03 (três) dias úteis contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o serviço, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a execução.

17.1.2 – a compatibilização dos projetos, para que haja integridade entre os mesmos, evitando assim conflito nas definições dos projetos entre si, com relação à locação de caixas de passagem, caixas específicas de distribuição, prumadas, tubulações, aberturas e passagens.

17.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

17.1.2.1 – Serão de responsabilidade da (o) Contratada (o), o pagamento das ARTs/RRTs e aprovação de projetos (caso necessário), perante os órgãos competentes.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – verificar se a Contratada executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram.

17.2.2 – Conferir e efetuar aceite ou recusa dos projetos entregues pela (o) Contratada (o), caso não estiverem de acordo com o combinado.

17.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder ao aceite da Nota de Empenho ou à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. Ao critério da Administração tais documentos poderão ser enviados por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação enviados por e-mail, fax, outro meio de envio de mensagens, protocolado em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre a especificação do objeto poderão ser obtidas diretamente com a Sra. TATIANE VENCESLENCIO SOARES - Auxiliar de Subseção de Estado Maior da PMGO, pelo telefone (62) 3201-1867, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

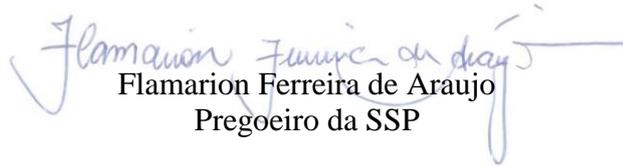


21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 13 dias do mês de julho de 2018.


Flamarion Ferreira de Araujo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FINALIDADE

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar projetos e serviços de construção civil do tipo: Fundação, Arquitetura, Estruturas em geral, Instalações Elétricas e afins, Instalações Hidrossanitárias e Orçamento Físico-Financeiro; para atender os processos de construções da Polícia Militar de Goiás – PMGO, descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a (o) CONTRATADA (O) e a PMGO.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para executar serviços e projetos, como: arquitetura, fundação, estrutura de concreto, estrutura metálica, instalações elétricas, cabeamento, ar condicionado, SPDA, subestação, instalações hidrossanitárias e orçamento físico-financeiro para atender os processos de construções da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO.

LOTE ÚNICO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS.					
Itens	Especificações	Área.	Und	V. Unit.	V. total
01	Arquitetura/Detalhamento/Orçamento	150	m ²	R\$ 26,60	R\$ 3.990,00
02	Fundação/Estrutura Concreto/Estrutura Metálica (Telhado)/Orçamento	1.300	m ²	R\$ 14,96	R\$ 19.448,00
03	Estrutura Metálica Geral/Orçamento	1.150	m ²	R\$ 14,96	R\$ 17.204,00
04	Projeto Elétrico/Cabeamento/Ar Condicionado/SPDA/Subestação (Até 225 Kva)/Orçamento	1.300	m ²	R\$ 3,32	R\$ 4.316,00
05	Projeto Hidro-Sanitário/Incêndio/GLP/Orçamento	1.300	m ²	R\$ 3,32	R\$ 4.316,00
Valor Total do lote R\$ 49.274,00 (<i>Quarenta e nove mil duzentos e setenta e quatro reais</i>)					

3. DEFINIÇÕES E SIGLAS

- 3.1 ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
3.2 CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a PMGO;
3.3 CONTRATANTE: é a Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO;
3.4 LICITANTE: Pessoa jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



3.5 NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.

4. NORMAS

4.1 Normativos a serem adotados:

- 4.1.1 NBR 8953:2009 Versão Corrigida: 2011 - Concreto para fins estruturais - Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência;
 - 4.1.2 NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
 - 4.1.3 NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
 - 4.1.4 NBR 14136 - Padrão Brasileiro de plugues e tomadas;
 - 4.1.5 NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 4.1.6 NBR 5361- Disjuntores de Baixa Tensão;
 - 4.1.7 NBR 6150 - Eletroduto de PVC Rígido;
 - 4.1.8 NBR 6880 - Condutores de Cobre para Cabos Isolados;
 - 4.1.9 NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
 - 4.1.10 NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
 - 4.1.11 NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015.
 - 4.1.12 NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
 - 4.1.13 NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
 - 4.1.14 NBR 8160/1999 – Instalações Prediais de Esgoto Sanitário.
- 4.2 Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Termo de Referência.

5. RELACÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A Empresa a ser contratada deverá ter qualificação e entendimento para executar projetos de Arquitetura, Estrutura em geral, Instalações Elétricas e afins e Instalações Hidrossanitárias, conforme descrição deste objeto.

5.2 Segue lista dos Projetos/Serviços discriminada, relativa ao Objeto deste Termo de Referência:

5.2.1 Projeto de Arquitetura;

5.2.2 Projeto de Estrutura:

- 5.2.2.1 Fundação,
- 5.2.2.2 Estrutura de Concreto,
- 5.2.2.3 Estrutura Metálica;

5.2.3 Projeto de Instalações Elétricas e Afins:

- 5.2.3.1 Projeto Elétrico em geral;
- 5.2.3.2 Projeto de Cabeamento;
- 5.2.3.3 Projeto de ar Condicionado;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



- 5.2.3.4 Projeto de SPDA;
- 5.2.3.5 Projeto de Subestação;
- 5.2.3.6 Memorial Descritivo;

5.2.4 Projeto de Instalações Hidrossanitárias:

- 5.2.4.1 Projeto Água Fria;
- 5.2.4.2 Projeto de Água Pluvial e Esgoto;
- 5.2.4.3 Memorial Descritivo;

5.2.5 Orçamento Físico-Financeiro da obra (Planilha AGETOP):

- 5.2.5.1 Orçamento geral,
- 5.2.5.2 Cronograma Físico-Financeiro,
- 5.2.5.3 Relatório Central;
- 5.2.5.4 Parcela de Maior Relevância.

5.3 O projeto de Arquitetura e seu Detalhamento, sempre que possível, serão fornecidos pela Divisão de Arquitetura e Engenharia da PMGO;
Todo projeto deverá ser acompanhado da lista de materiais referente ao mesmo.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A Documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional (ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços, conforme a seguir discriminados:

6.1.2 Comprovar através de ART's/RRT's experiência em elaboração de Orçamentos de obras Públicas (com a utilização da Planilha da AGETOP).

6.1.3 Atestado(s) que a licitante tenha executado serviços de engenharia, compatíveis com os do objeto desta licitação;

6.1.4 O(s) atestado(s) comprobatórios de desempenho de que trata este item, deverão ser acompanhados de certidão expedida pela entidade profissional competente.

6.1.5 Os profissionais detentores dos atestados serão responsáveis por todos os serviços executados pela CONTRATADA, respondendo legalmente por esta.

6.1.6 No caso de alteração do quadro técnico da empresa, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar atestados do profissional substituto.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



6.1.7 Caso a empresa ainda não possua em seu quadro o profissional solicitado, será aceita uma declaração da proponente onde esteja apresentado os dados do(s) profissional (ais) que serão contratados até o momento da outorga do contrato.

7. DO VALOR DOS SERVIÇOS

7.1 O valor máximo para execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será baseado nas regras e dados do Regulamento de Honorários do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás.

7.2 O valor de cada projeto será, portanto a partir da fórmula:

$$H = I \times \text{Área} \times ((K1 + K2 + K3)/3) \times \text{CUB} + \text{Serviços Extras}$$

Onde:

H = Valor dos Honorários.

I = Índice da Tabela Básica.

Área = Somatório das áreas das edificações a serem construídas.

K1, K2, K3 = Fatores de Correção em função das características da obra.

CUB = Custo Unitário Básico Ponderado da Construção Civil (Dezembro/2017).



CÁLCULO DE HONORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS CIVIS

$$H = I \times \text{Área} \times ((K1 + K2 + K3) / 3) \times \text{CUB} + \text{Serviços Extras}$$

H - Valor dos Honorários

I - Índice da Tabela Básica

Área - Área real global da Construção

K1, K2, K3 - Fatores de Correção em função das características da obra

CUB - Custo Unitário Básico Ponderado da Construção Civil (Dezembro/2017)

ARQUITETURA/DETALHAMENTO/ORÇAMENTO								
FORMULA DE CALCULO (H)	I	ÁREA	K1	K2	K3	CUB	SERVIÇOS EXTRAS	R\$/M²
R\$ 3.989,31	2	150,00	1	1	1	1.329,77		R\$ 26,60
R\$ 3.989,31	VALOR PARCIAL COM SERVIÇOS EXTRAS							

FUNDAÇÃO/ESTRUTURA CONCRETO/ESTRUTURA METÁLICA (TELHADO)/ORÇAMENTO								
FORMULA DE CALCULO (H)	I	ÁREA	K1	K2	K3	CUB	SERVIÇOS EXTRAS	R\$/M²
R\$ 19.447,89	1,5	1.300,00	1	0,5	0,75	1.329,77		R\$ 14,96
R\$ 19.447,89	VALOR PARCIAL COM SERVIÇOS EXTRAS							

ESTRUTURA METÁLICA GERAL/ORÇAMENTO								
FORMULA DE CALCULO (H)	I	ÁREA	K1	K2	K3	CUB	SERVIÇOS EXTRAS	R\$/M²
R\$ 17.203,90	1,5	1.150,00	1	0,5	0,75	1.329,77		R\$ 14,96
R\$ 17.203,90	VALOR PARCIAL COM SERVIÇOS EXTRAS							

PROJETO ELÉTRICO/CABEAMENTO/AR CONDICIONADO/SPDA/SUBESTAÇÃO (ATÉ 225 KVA)/ORÇAMENTO								
FORMULA DE CALCULO (H)	I	ÁREA	K1	K2	K3	CUB	SERVIÇOS EXTRAS	R\$/M²
R\$ 4.321,75	0,3	1.300,00	1	0,5	1	1.329,77		R\$ 3,32
R\$ 4.321,75	VALOR PARCIAL COM SERVIÇOS EXTRAS							

PROJETO HIDRO-SANITÁRIO/INCÊNDIO/GLP/ORÇAMENTO								
FORMULA DE CALCULO (H)	I	ÁREA	K1	K2	K3	CUB	SERVIÇOS EXTRAS	R\$/M²
R\$ 4.321,75	0,3	1.300,00	1	0,5	1	1.329,77		R\$ 3,32
R\$ 4.321,75	VALOR PARCIAL COM SERVIÇOS EXTRAS							

Valor Total: R\$ 49.284,60

Observação: Todos os dados desta planilha foram baseados no Regulamento de Honorários do Sindicato dos Engenheiros do Estado de Goiás.

7.3 O valor do CUB, é baseado na Tabela do Sinduscon-GO, conforme NBR 12.721:2006.

7.4 Não há na planilha da AGETOP valor referente à Elaboração de Projetos de Obras Civis.

Itens	Especificações	Und.	Média - preço unit. mensal	Média preço total
01	Contratação – Empresa de Engenharia	01	R\$ 4.106,16	R\$ 49.274,00

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1 O prazo para entrega dos projetos com memoriais e lista de materiais respectivos (objeto deste Termo de Referência) será de 30 dias, após a entrega da ordem de serviço. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



8.2 A recusa dos projetos por parte da Contratante em função de divergência com a proposta apresentada e/ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a Contratada, obrigado a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para PMGO.

9. DOS AJUSTES E REVISÃO DOS PROJETOS

9.1 A (O) Contratada (o) deverá atender as solicitações para ajustes nos projetos, após sua entrega, quando não estiverem de acordo às normas ou as exigências deste Termo de Referência, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após a devolução dos mesmos.

9.2 Modificações e ajustes que forem solicitados e que estiverem dentro dos parâmetros de exigência deste documento, não terão ônus para o Contratante.

10. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da Empresa Contratada.

10.2 Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.

10.3 Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATO

11.1 Os projetos, memoriais e listas serão recebidos por servidores especialmente designados para este fim, ao qual competirá as duas partes, Contratante e Contratada (o):

11.1.1 Relacionar-se com a (o) Contratada (o) através de seu preposto ou de seu representante legal;

11.1.2 Todos os projetos a serem executados pela (o) Contratada (o) deverão ter diretrizes obtidas e seguidas a partir de informações vindas da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PMGO;

11.1.3 Será de responsabilidade da (o) Contratada (o), a compatibilização dos projetos, para que haja integridade entre os mesmos, evitando assim conflito nas definições dos projetos entre si, com relação à locação de caixas de passagem, caixas específicas de distribuição, prumadas, tubulações, aberturas e passagens;

11.1.4 Será de responsabilidade da Contratante, verificar se a (o) Contratada (o) executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



11.1.5 Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela (o) Contratada (o) para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à (ao) Contratada (o), através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

11.1.6 A fiscalização exercida pela PMGO não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) Contratada (o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);

11.1.7 Conferir e efetuar aceite ou recusa dos projetos entregues pela (o) Contratada (o), caso não estiverem de acordo com o combinado;

11.1.8 Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da (o) Contratada (o), até a completa regularização;

11.1.9 A Contratante deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da (o) Contratada (o), conforme contrato e a entrega dos serviços;

11.1.10 Serão de responsabilidade da (o) Contratada (o), o pagamento das ARTs/RRTs e aprovação de projetos (caso necessário), perante os órgãos competentes.

Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Tatiane Venceslencio Soares
Auxiliar de Subseção de Estado Maior da PMGO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da Lei Estadual nº 18.634/2014				Agência: (nome/nº):		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:				Cargo:			
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>COM ICMS</u> (R\$)	Preço Unitário <u>SEM ICMS</u> (R\$)	Preço Total <u>SEM ICMS</u> (R\$)
Valor Total da Proposta <u>COM ICMS</u> (por extenso):							
Valor Total da Proposta <u>SEM ICMS</u> (por extenso):							
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03) .							
- As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto nº 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.							
- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.							

Local e data.

Assinatura do responsável



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2018

Contrato de prestação de serviços com garantia que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO, CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto de XXXXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado no dia XXXXXXXXXXXX, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto XXXXXXXXXXXX e da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representada por seu Comandante Geral, **CEL. QOPM SR. XXXXXXXXXXXX**, estado civil XXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pela PMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2018**, objeto do Processo Administrativo nº. **201800002008358** de **17 de julho de 2017**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS E PROJETOS, COMO: ARQUITETURA, FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO, ESTRUTURA METÁLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO, AR CONDICIONADO, SPDA, SUBESTAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E ORÇAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO PARA ATENDER OS PROCESSOS DE CONSTRUÇÕES DA POLICIA MILITAR DE GOIÁS – PMGO**, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

LOTE ÚNICO – ELABORAÇÃO DE PROJETOS.					
Itens	Especificações	Área.	Und	V. Unit.	V. total
01	Arquitetura/Detailamento/Orçamento	150	m ²		
02	Fundação/Estrutura Concreto/Estrutura Metálica (Telhado)/Orçamento	1.300	m ²		
03	Estrutura Metálica Geral/Orçamento	1.150	m ²		
04	Projeto Elétrico/Cabeamento/Ar Condicionado/SPDA/Subestação (Até 225 Kva)/Orçamento	1.300	m ²		
05	Projeto Hidro-Sanitário/Incêndio/GLP/Orçamento	1.300	m ²		
Valor Total do lote R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais)					

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Relacionar-se com a (o) Contratada (o) através de seu preposto ou de seu representante legal.
- b) Será de responsabilidade da Contratante, verificar se a (o) Contratada (o) executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- c) Conferir e efetuar aceite ou recusa dos projetos entregues pela (o) Contratada (o), caso não estiverem de acordo com o combinado;
- d) Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da (o) Contratada (o), até a completa regularização;
- e) A Contratante deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da (o) Contratada (o), conforme contrato e a entrega dos serviços;

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a entregar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Será de responsabilidade da (o) Contratada (o), a compatibilização dos projetos, para que haja integridade entre os mesmos, evitando assim conflito nas definições dos projetos entre si, com relação à locação de caixas de passagem, caixas específicas de distribuição, prumadas, tubulações, aberturas e passagens;
- b) Todos os projetos a serem executados pela (o) Contratada (o) deverão ter diretrizes obtidas e seguidas a partir de informações vindas da Divisão de Arquitetura e Engenharia da PMGO;
- c) Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela (o) Contratada (o) para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à (ao) Contratada (o), através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
- d) A fiscalização exercida pela PMGO não exclui nem reduz a responsabilidade da (o) Contratada (o), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- e) Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da Empresa Contratada.
- f) Serão de responsabilidade da (o) Contratada (o), o pagamento das ARTs/RRTs e aprovação de projetos (caso necessário), perante os órgãos competentes;
- g) executar os serviços até 30 dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, **prorrogado** ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policiamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ___ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXX reais).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 9.1.1.2.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá **juros simples** de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. [\(Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999\)](#)

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

I - determinada por ato unilateral e de forma escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

11.7. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

12.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o Art. 87, da lei nº 8.666/93 e Art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8666/93.

12.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelos servidores _____, nomeados pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações



14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

IRAPUAN COSTA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada